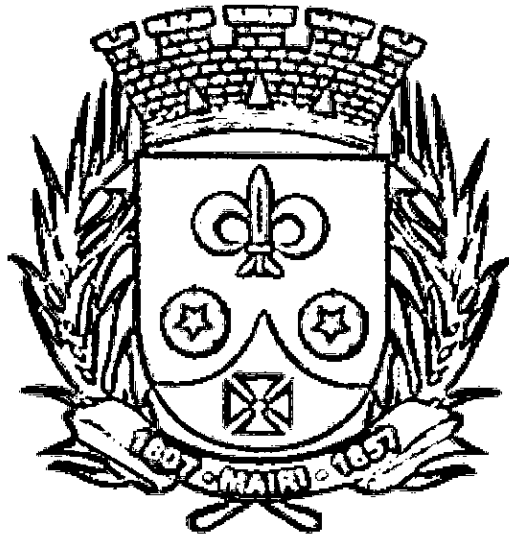


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 811

Data: 03/03/2021

Empenho Nº: 213 / 1

Credor: 26085 - MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI



Valor Bruto R\$: 227.034,31

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 227.034,31

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.52.02

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saude - 15%

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
58044-9	FMS - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	09989-P	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	30302	227.034,31



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 009-2021PA

EMPENHO: 213 / 2021	Nº SUB-EMPENHO: 1	TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
Data Empenho: 03/02/2021	Data Sub-Empenho: 02/03/2021	Data Liquidação: 02/03/2021	Data Pagamento: 03/03/2021

FORNECEDOR			
Nome:	26085 - MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI	Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:	AVENIDA SANTOS DOUMONT, 1883	Complemento:	LÔTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPF
Bairro:		Cidade:	LAURO DE FREITAS
CNPJ:	35.457.127/0001-19	Insc. Estadual:	
Conta:		CPF:	
	Agência:	Banco:	
		RG:	Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.52.02 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	2 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saude - 15%
Sub-Elemento:	4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: 001-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 024-2021FMS	478.000,00	477.800,00	200,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DO VEICULO 0KM (TIPO AMBULÂNCIA), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAIRI, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, CONFORME CONTRATO Nº 024-2021FMS.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	477.800,00	227.034,31	250.765,69

Data do Empenho: 03/02/2021	Data do Liquidação: 02/03/2021	Data do Pagamento: 03/03/2021
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Duzentos e vinte e sete mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos ##	Valor Bruto	227.034,31
--	-------------	------------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 227.034,31 (Duzentos e vinte e sete mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), proveniente desta nota. Em,	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 03/03/2021
SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
58044-9	FMS - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	09989-P	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	30302	227.034,31

RECIBO	
Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 227.034,31 (Duzentos e vinte e sete mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.	
Pagamento efetuado através de TED:	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 009-2021PA

EMPENHO: 213 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 02/03/2021 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR	
Nome: 26085 - MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: AVENIDA SANTOS DOUMONT, 1883	Complemento: LÓTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPF
Bairro:	Cidade: LAURO DE FREITAS Estado: BA
CNPJ: 35.457.127/0001-19 Insc. Estadual:	CPF: RG:
Conta: Agência:	Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido: 2116.52.02 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 03/02/2021
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 - Saúde	
Sub-Função: 122 - Administração Geral	
Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS	
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 2 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saude - 15%	
Sub-Elemento: 4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS	

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: 001-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 024-2021FMS	478.000,00	477.800,00	200,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DO VEICULO 0KM (TIPO AMBULÂNCIA), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAIRI, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, CONFORME CONTRATO Nº 024-2021FMS.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	477.800,00	227.034,31	250.765,69

Data do Empenho: 03/02/2021 Data do Liquidação: 02/03/2021

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
	## Duzentos e vinte e sete mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos ##	0,00
		Valor Líquido 227.034,31

DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	02/03/2021	230	001		02/03/2021	238.900,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
123110501	LIQUIDAÇÃO VEÍCULOS EM GERAL	227.034,31

<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 02/03/2021.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 02/03/2021, podendo efetuar o pagamento.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20</p>
---	---

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MABELLE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883 - CENTRO - CEP:41730-101 - LAURO DE FREITAS - BA
 TEL: (71)2137-8851

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 00000230 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 2921 0335 4571 2700 0119 5500 1000 0002 3019 2461 5077

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 VENDA DE MERC. ADQUIR. OU RECEBIDA DE TERCE. EM OPERA.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 129211004409064 02 03/2021 15:50:17

NÚMERO ESTADUAL: 163053022
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB: []
 CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

DESTINATÁRIO/REMIENTE
 ENDEREÇO SOCIAL: N.º MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI
 CNPJ/CPF: 10.830.605/0001-63
 DATA DA EMISSÃO: 02/03/2021

RAZÃO SOCIAL: TONIO COSTA, S/N
 BAIRRO/DISTRITO: LAPINHA
 CEP: 44630-000
 DATA DA SAÍDA: 02/03/2021

TELEFONE/FAX: (74)3632-2104
 UF: BA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: []
 HORA DA SAÍDA: 15:49:10

ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA
 ENDEREÇO SOCIAL: []
 CNPJ/CPF: 10.830.605/0001-63
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: []

RAZÃO SOCIAL: R. ANTONIO COSTA, S/N
 BAIRRO/DISTRITO: LAPINHA
 CEP: 00000-000

RAZÃO SOCIAL: MAIRI
 UF: BA
 TELEFONE/FAX: []

CÁLCULO DO IMPOSTO
 VALOR DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
 VALOR DO ICMS: 0,00
 BASE CÁLC. ICMS SUBST.: 0,00
 VALOR DO ICMS SUBST.: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 238.900,00

VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR DO PIS/PASEP: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESP. ACESS.: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 238.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 FRETE POR CONTA: 1 - DESTINATÁRIO
 CÓDIGO ANTT: []
 PLACA DO VEÍCULO: []
 UF: []
 CNPJ/CPF: []

MUNICÍPIO: []
 UF: []
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: []

EMPRESA: []
 MARCA: []
 NUMERAÇÃO: []
 PIS/PASEP: []
 PIS/PASEP: []

S DO PRODUTO / SERVIÇOS

QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1,00	238.900,00	0,00	238.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRICÃO DO PRODUTO / SERVIÇO
 CHEVROLET/S10 LS DS4*M.MODELO 220488* R
 AMBULANCIA VEIC. NOVO - TIPO: 23 - MISTO / CAM - MARCA: CHEVROLET/S10, MODELO: LS DS4*M, MODELO 220488* R, RENAVAM: 000000000 ESPECIE: 6 - ESPECIAL, 2776cc, 0200Hp, CODIGO MARCA MODELO 222823
 CHASSI: 9BG144DK0MC426104
 NOME DA COR, PINT EXT(GAZ) SOL "BRANCO SUMMIT"
 NÚMERO DE SÉRIE 0MC426104
 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL
 NÚMERO DO MOTOR, LWN F210261089
 ANO DO MODELO: 2021
 ANO DE FABRICAÇÃO: 2021

ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E/OU OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E/OU OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

Silvia Alves Ferreira Carneiro
 Secretária Municipal de Saúde Maíri-BA
 Decreto nº 002/2021

RESERVA DO FISCO

OPERAÇÃO DE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 OPTANTE PELO LUCRO REAL ICMS RETIDO E RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/117 CONVENIO ICMS 142/18 CONVENIO ICMS 44/19 E CONVENIO ICMS 51/200 DECRETO BA 18.800/18 E ICMS BA 13.780/12 PRODUTO DESTINADO A CONSUMIDOR FINAL LOCAL DE ENTREGA AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883 - CENTRO - CEP:42 702-400 - LAURO DE FREITAS - BA TEL: (71)2137-8851 ESSA NOTA FAZ REFERENCIA A EMPENHO: 213 2021 CONTRATO: 024/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI BA bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL BANCO: 104 AGENCIA: 2005 00PERAÇÃO: 003 CONTA: 00000699-5



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210811902

RAZÃO SOCIAL	
MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.053.022	35.457.127/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**
CNPJ: **35.457.127/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:58:37 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **28EB.CA96.37B4.0A0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 08/01/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 35457127000119, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10037050.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 08/01/2021 10:55:14, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 503767000039377020210108
Emitida via Internet, às 10:55:14 hs, do dia 08/01/2021
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Certidão nº: 30809498/2020
Expedição: 19/11/2020, às 10:03:32
Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.457.127/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.457.127/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2019	
NOME EMPRESARIAL MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MABELE VEICULOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 72.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
INDIÇÃO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NUMERO 1883	COMPLEMENTO LOTEAMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL ANDAR 10 SALA 1005 E 1006	
CEP 42.702-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDERECO ELETRONICO MABELE@MABELEVEICULOS.COM.BR		TELEFONE (71) 2137-8851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) - a dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer interferência quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 09:51:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



01/03/2021

004761575

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004761575**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, portador do CNPJ: 35.457.127/0001-19, estabelecida na AV. SANTOS DUMONT, 1883, SALA 1005 E 1006, LOTEAMENTO AERO EMPRESARIAL, CENTRO, CEP: 42702-400, Lauro De Freitas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 1 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

004761575



Empre

Empre



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.457.127/0001-19
Razão Social: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1983 SL 1005 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42702-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021

Certificação Número: 2021022801392664144725

Informação obtida em 02/03/2021 10:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**2º ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ nº 35.457.127/0001-19**



ASSISTIDO DIGITALMENTE POR: 9883152653-EIDE SANTOS OLIVEIRA

CAMILE VIANNA FREITAS, nacionalidade brasileira, nascido em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Luis Viana Filho, nº 6312, Apto. 102, Patamares, Salvador - Ba, CEP 41.680-400, Brasil.

Titular da empresa de nome **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600456697**, com sede Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Paralela, Salvador - BA, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883, LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL, ANDAR 10, SALA 1005 E 1006, CENTRO, LAURO DE FREITAS - BA, CEP 42.702-400.**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ nº 35.457.127/0001-19**

CAMILE VIANNA FREITAS, nacionalidade brasileira, nascido em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Luis Viana Filho, nº 6312, Apto. 102, Patamares, Salvador - Ba, CEP 41.680-400, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600456697** com sede Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 E 1006, Centro, Lauro de Freitas - Ba, CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera e ajusta a consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81000001014414

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020

Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

Este documento foi emitido em 01/10/2020





CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 E 1006, Centro, Lauro de Freitas - Ba, CEP 42.702-400.

CLÁUSULA 2ª - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 08/11/2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos serviços de reboque de veículos comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados locação de automóveis sem condutor comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

CLÁUSULA 4ª - ABERTURA DE FILIAIS, ESCRITÓRIOS E DEPÓSITOS

A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

A empresa tem capital de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, pela titular.

CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa, cabe a titular **CAMILE VIANNA FREITAS** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em conjunto ou individualmente em juízo ou fora dele, podendo praticar qualquer ato, sempre no interesse da Sociedade, sendo autorizado o uso da denominação social para negócios que constituam objeto da Sociedade. (art. 997, VI – art. 1.063 1º CC/2003).

Parágrafo Primeiro - É vedado a administradora usar a denominação social em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização da maioria das cotas sócias. (art. 997, VI – art. 1.015 e art. 1.064 – CC/2002).

Req: 81000001014414

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020

Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

Em 01/10/2020 às 14:00:00 horas em 01/10/2020

01/10/2020





Parágrafo Segundo – É facultado a Administradora constituir, em nome da Empresa, procuradores com cláusula "Ad Negocia" e/ou "Ad Judicia", devendo o instrumento de mandato conter prazo de duração.

Parágrafo Terceiro – A titular administradora **CAMILE VIANNA FREITAS**, acima qualificada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011. §1º, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A Titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de qualquer outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA 9ª – EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas da sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e por maioria absoluta designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Segundo - O Exercício Social poderá ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no 1º dia de cada período encerrando-se no último dia. A sociedade poderá apurar resultado, mensalmente, bastando para isso à elaboração de demonstração do resultado.

Parágrafo Terceiro - A empresa deliberará, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza a art. 1.007 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 10ª - REMUNERAÇÃO DA TITULAR

A Titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA 11ª- DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81000001014414

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020

Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

5

01/10/2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9883:526553-EUDE SANTOS OLIVEIRA

CLÁUSULA 12ª - LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação da empresa, a titular estabelecerá o método de liquidação e nomeará o liquidante que passará a funcionar no período de liquidação.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato só poderá ser alterado, reformado ou a empresa dissolvida, em qualquer época, por decisão da Titular.

CLÁUSULA 14ª - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

Salvador - Ba, 22 de Setembro de 2020.

Camile Vianna Freitas

CAMILE VIANNA FREITAS

Req: 81000001014414

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020

Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

CNPJ nº 08.000.000/0001-00



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Elde Santos Oliveira , com inscrição ativa na(o) CRC/BA sob o nº 028317/O-6, expedida em 21/05/2010, inscrito no CPF nº 988.315.265-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 1ª Alteração Contratual e Consolidação da **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, 4 páginas;
2. Capa de processo, 1 página;
3. DBE, 1 página;
4. Viabilidade, 2 página;

Data: 28/09/2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020

Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

Endereço: Rua da Bahia, nº 100, Centro, Salvador, BA - CEP: 41100-000

01/10/2020





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
PROTOCOLO	203394860 - 28/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

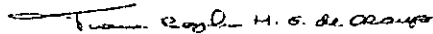
MATRIZ

NIRE 29600456697
CNPJ 35.457.127/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98003201 DE 01/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 01/10/2020

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98003201

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020

Protocolo 203394860 de 28/09/2020

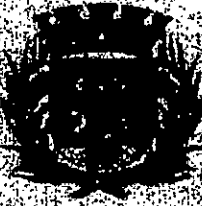
Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

01/10/2020

01/10/2020



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0901-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato Administrativo: 024/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 024-2021FMS

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.212.872/0001-28 com sede à Praça J. J. Seabra, 138, Centro, Mairi - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Bonifácio Pereira da Silva, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.830.605/0001-63, situado na Rua Antônio Costa, s/n - Lapinha, Mairi-Bahia, neste ato devidamente representado pela sua atual Gestora Srª **Silvia Alves Ferreira Carneiro**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro a empresa: **MABELÉ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.457.127/0001-19, sediada à Avenida Santos Dumont, 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas - Bahia, neste ato representada pela Sra. Camile Vianna Freitas, portadora da cédula de identidade nº 08.220.912-08, CPF/MF nº 928.915.865-49, residente à Avenida Luis Viana Filho, nº 6312 - Patamares, no Município de Salvador, Estado da Bahia, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 001/2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo 0km (tipo ambulância), destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde Município de Mairi, em especial a vigilância em saúde e as necessidades decorrentes da pandemia causada pelo COVID 19, conforme anexo I do instrumento convocatório, que embora não embutido neste contrato é parte integrante do mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução/Fornecimento

2.1. O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo "única".

2.2. É responsabilidade da contratada assegurar a qualidade física, química e/ou sanitária do objeto licitado.

2.3. Os transportes dos materiais deverão ser feitos em veículos apropriado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.

2.4. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

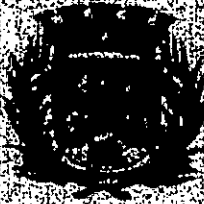
2.5. O local designado para entrega será na sede da Prefeitura e/ou Secretaria Solicitante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.6. O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.8. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAF



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato Administrativo: 024/2021

2.9. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.10. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.11. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.12. Operações de reorganização empresarial tais como, fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento de Administração, através do setor de compras, e/ou o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. Os responsáveis pelos setores e/ou do Departamento solicitante atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia do Departamento solicitante, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLAUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 477.800,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

af



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contrato Administrativo: 024/2021

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 - Reforma, Manutenção e Reequipamento de Unidades de Saúde

2.116 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 02, 09 e 14

CLAUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e seu término se dará no dia 03/08/2021.

CLAUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Municipal de Administração.

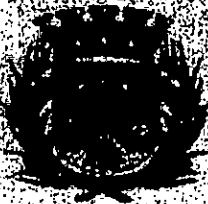
7.3. DA CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a repô-los, caso se comprove a má qualidade ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-química e sanitária destes.

CF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato Administrativo: 024/2021

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLAUSULA OITAVA - Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mairi e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato.

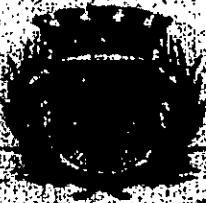
II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

CV



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.242.872/0001-28
 Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA
 Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
 Pregão Presencial nº 001/2021
 Contrato Administrativo: 024/2021

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro do Município de Mairi, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Mairi/BA, 03 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MAIRI
 José Bonifácio Pereira da Silva
 Prefeito
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sr. Sílvia Alves Ferreira Carneiro
 Gestora do FMS
 Contratante

MABELÉ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
 Rep. Sr. Camille Vianna Freitas
 Contratada

Testemunhas

Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
 CPF: 016.479.215-54
 RG: 12.696.188-30

Nome: Cláudia Mascarenhas Cerqueira
 RG: 12.722.442-46
 CPF: 030.581.935-64



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

GNPJ: 14.212.872/0001-28
 Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA
 Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

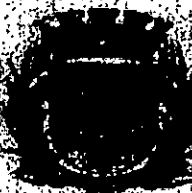
Processo Licitatório: 009/2021
 Pregão Presencial nº 001/2021
 Contrato Administrativo: 024/2021

ANEXO I
 CONTRATO 024-2021FMS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
01	<p>VEICULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, com baú de alumínio adaptado, com portas traseiras. Capacidade mín de carga 1.000 kg Motor, Potência mín 100 cv. Todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Sistema Elétrico original do veículo, montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada com no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com lâmpadas do tipo iluminadas, iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário barra linear frontal, o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador, 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização, com tratamento UV. Sinalização acústica com amplificador de potência mín de 100 W RMS, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB, sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar</p>	02	UND	238.900,00	477.800,00	S10 CHEVROLET AMBULANCIA

6
 caf



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037

Processo Licitatório: 009/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Contrato Administrativo: 024/2021

<p>condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado. Ventilação, aquecedor e desembaçador para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio, com no mín 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Pega-mão ou balaustre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA, Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto-falante; Garantia de 24 meses</p>					
--	--	--	--	--	--

cef

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 998-9
Conta corrente 58044-9 PMMAIRI FUS SMS

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2005 AVENIDA PARALELA
Conta corrente (com DV) 6995
CNPJ 35.457.127/0001-19
Nome favorecido MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 30.302
Valor 227.034,31
Destinação 0
Data transferência 03/03/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 11996DBA76252937

Assinada por JB546958 FERNANDO PACHECO BARBOSA

03/03/2021 13:28:55

JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA

03/03/2021 14:19:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.